



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 310

**Estabelece as atribuições dos cargos de Assessor Jurídico Legislativo, criado pela Lei Municipal nº 3.288/02 e de Assessor Jurídico Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 3.315/02 e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 22, inc. VI, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as atribuições dos cargos de Assessor Jurídico Legislativo, criado pela Lei Municipal nº 3.288, de 27 de fevereiro de 2002, e de Assessor Jurídico Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 3.315, de 03 de abril de 2002, conforme elencadas abaixo:

### **Assessor Jurídico Legislativo**

- a) acompanhar os vereadores em audiências;
- b) auxiliar o Assessor Jurídico nos processos em que a Câmara for suscitada;
- c) elaborar, sob a supervisão do Assessor Jurídico e do Diretor-Geral, os contratos firmados pela Câmara;
- d) supervisionar os processos licitatórios e o cumprimento dos contratos, mencionados no item anterior;
- e) realizar pesquisas de ordem jurídica, administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal, visando orientar os setores da Câmara, sobre alterações na legislação;
- f) assessorar as atividades da Câmara dos Comuns, nos termos da Lei Municipal nº 3.712, de 2 de junho de 2004;
- g) realizar demais tarefas solicitadas pela Presidência, Assessoria Jurídica e Direção-Geral.

### **Assessor Jurídico Parlamentar**

- a) prestar assessoramento técnico a todas as Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara;
- b) auxiliar os vereadores na elaboração de proposições;
- c) orientar o trabalho dos assessores dos vereadores;

### **O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Câmara Municipal de Esteio

- d) assessorar as Audiências Públicas e reuniões;
- f) elaborar a correspondência oriunda dos trabalhos das Comissões;
- g) assessorar as atividades da Câmara dos Comuns, nos termos da Lei Municipal nº 3.712, de 2 de junho de 2004;
- h) realizar demais tarefas solicitadas pela Presidência, Assessoria Jurídica e Direção-Geral.

**Art. 2º.** É revogada a Resolução da Mesa Diretora nº 277, de 18 de fevereiro de 2003.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 03 de janeiro de 2005.

Mesa Diretora:

  
Jaime da Rosa,  
Presidente.

  
Fábio Battistello,  
Vice-Presidente.

  
Michele Pereira,  
1ª Secretária.

  
Eva da Rosa,  
2ª Secretária.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120  
Fone (51) 458-5000 - Fone/Fax: (51) 458-3366 - E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 27/05/97